PREFEITURA DE BALNEÁRIO RINCÃO	**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

DADOS GERAIS	
Requisitante:	Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura
Vinculado ao DFD:	Nº. 304/2026

ESTUDO TÉCNICO

1. **Descrição da necessidade:**

A presente contratação de Registro de Preços para futuras locações de containers habitáveis destinados a escritório, vestiário e almoxarifado é de extrema importância para o desenvolvimento do calendário de eventos e ações promovidas pelo Município de Balneário Rincão/SC.

A realização de eventos promovidos pelo Município demanda estruturas adequadas para dar suporte às equipes responsáveis pela organização e execução das atividades, bem como espaços destinados ao atendimento, à organização administrativa, à troca de vestimentas e ao armazenamento de materiais, equipamentos e demais itens utilizados durante os eventos.

Os containers destinados a escritório possibilitam a disponibilização de um espaço adequado para apoio administrativo, atendimento e organização das equipes durante a realização dos eventos.

Os containers destinados a vestiário proporcionam um ambiente apropriado para troca de uniformes e vestimentas pelos servidores, prestadores de serviços, atletas, artistas e demais pessoas envolvidas nas atividades, contribuindo para melhores condições de organização e conforto.

Já os containers destinados a almoxarifado permitem o armazenamento seguro e organizado de materiais, equipamentos, utensílios e demais itens necessários à realização dos eventos, reduzindo a exposição dos bens às condições climáticas e contribuindo para a preservação do patrimônio público.

A contratação por meio de Registro de Preços possibilitará ao Município atender às demandas de acordo com a necessidade de cada evento, considerando que a quantidade de containers poderá variar conforme o porte, duração, local e características das atividades programadas ao longo do período de contratação.

Desta forma, com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, responsável pela promoção e organização de diversos eventos para a população do Município, torna-se necessária a contratação de locação de containers habitáveis, proporcionando estrutura adequada, organização, segurança e melhores condições de trabalho e apoio para a realização dos eventos promovidos pelo Município de Balneário Rincão/SC.

2. **Levantamento do mercado (alternativas):**

Para atender à necessidade de disponibilização de estruturas de apoio aos eventos promovidos pelo Município de Balneário Rincão/SC, foi realizado o levantamento das alternativas disponíveis no mercado para fornecimento de espaços destinados a escritório, vestiário e almoxarifado, considerando a utilização pelo período de 12 (doze) meses, conforme a demanda da Administração Pública.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição de containers: consiste na compra de containers habitáveis para utilização nos eventos municipais. Embora possa representar uma solução de longo prazo, essa alternativa exige investimento inicial elevado, além de despesas com transporte, instalação, manutenção, armazenamento e conservação das estruturas nos períodos em que não estiverem em uso.

Alternativa 2 – Locação de containers por demanda: consiste na contratação de empresa especializada para disponibilizar os containers conforme as necessidades do Município, incluindo, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, os serviços de transporte, entrega, instalação, retirada e demais obrigações necessárias à adequada utilização das estruturas. Essa alternativa permite maior flexibilidade operacional, reduz a necessidade de investimento inicial e evita custos permanentes relacionados à guarda e à manutenção de bens próprios.

Alternativa 3 – Utilização de estruturas provisórias alternativas: consiste na utilização de tendas, barracas ou outras estruturas temporárias adaptadas para atender às finalidades de escritório, vestiário e almoxarifado. Entretanto, tais soluções podem não oferecer o

mesmo nível de segurança, proteção contra intempéries, privacidade, conforto e funcionalidade exigidos para o desenvolvimento das atividades durante os eventos municipais.

3. Descrição da solução adotada:

Após a análise das alternativas, verifica-se que a **locação de containers habitáveis por meio de Sistema de Registro de Preços** apresenta-se, em princípio, como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, considerando a possibilidade de contratações futuras e eventuais, conforme a demanda efetiva dos eventos, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todas as unidades estimadas.
O Sistema de Registro de Preços também possibilita maior flexibilidade no planejamento das contratações, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para a adequação das quantidades contratadas às necessidades reais do Município durante o período de vigência da ata.
A definição da solução deverá ser respaldada pela pesquisa de preços, pela análise da disponibilidade de fornecedores no mercado e pela avaliação da vantajosidade econômica, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

No que tange às especificações dos **containers habitáveis a serem locados**, a empresa contratada será responsável pela qualidade, adequação e condições de uso das estruturas disponibilizadas, garantindo que atendam às necessidades da Administração Pública e às condições estabelecidas no Termo de Referência. Portanto, os containers deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Especificações contidas no objeto deste ETP e no Termo de Referência;
- Os containers deverão apresentar boas condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento;
- Deverão ser disponibilizados conforme a finalidade de utilização, sendo escritório, vestiário ou almoxarifado, de acordo com a demanda do Município;
- Deverão possuir estrutura adequada para utilização durante o período de locação, sem apresentar danos que comprometam sua segurança ou funcionalidade;
- A empresa contratada deverá realizar, quando necessário, transporte, entrega, instalação, retirada e manutenção dos containers, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- Deverão ser observadas todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e utilização dos containers;
- A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações necessárias ao adequado funcionamento e utilização das estruturas durante o período de locação;
- Os containers deverão ser entregues em condições adequadas de uso e permanecer em condições satisfatórias durante todo o período contratado.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa das quantidades de containers habitáveis a serem locados foi elaborada com base no histórico de utilização e na demanda verificada nos anos anteriores, considerando a quantidade de estruturas necessárias para atender aos eventos promovidos pelo Município de Balneário Rincão/SC.
Para a definição das quantidades estimadas, foram considerados o porte e a frequência dos eventos realizados, bem como a necessidade de disponibilização de espaços destinados a escritório, vestiário e almoxarifado, de modo a garantir condições adequadas para a organização, o suporte operacional e o desenvolvimento das atividades.
Ressalta-se que, por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, as quantidades estabelecidas possuem caráter estimativo, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, durante o período de vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.
Dessa forma, a estimativa busca assegurar o planejamento adequado da contratação, com base na experiência dos exercícios anteriores, visando atender às demandas previstas com eficiência e economicidade, evitando tanto a insuficiência quanto o dimensionamento excessivo dos quantitativos.

6. Estimativa do valor da contratação:

As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar, foram feitas com base no levantamento via Sistema Banco de Preços, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Nº. 14.133/2021.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

O parcelamento da solução mostra-se adequado, considerando que os containers destinados a escritório, vestiário e almoxarifado possuem finalidades distintas e podem ser contratados de acordo com a necessidade de cada evento.
A divisão da contratação por item permite ampliar a participação de fornecedores aptos a atender cada tipo de container, possibilitando maior competitividade e melhores condições para a Administração Pública.
Dessa forma, a solução admite o parcelamento do objeto por item, devendo o julgamento ocorrer pelo menor preço por item, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Em exame da natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica a existência de contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua plena efetivação.
A locação dos containers habitáveis, destinados à utilização como escritório, vestiário e almoxarifado, poderá ser executada de forma independente, conforme a necessidade do Município e o planejamento dos eventos.
Dessa forma, a contratação pretendida estará plenamente apta a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual do Município, por estar relacionada às necessidades de estrutura e apoio aos eventos promovidos e apoiados pela Administração Municipal ao longo do exercício.
A locação de containers habitáveis para utilização como escritório, vestiário e almoxarifado insere-se no planejamento das ações destinadas ao atendimento das demandas operacionais e estruturais dos eventos culturais, esportivos, turísticos, institucionais e comemorativos do calendário municipal.
Dessa forma, a contratação está em conformidade com o planejamento anual vigente, observando as diretrizes administrativas, operacionais e orçamentárias aplicáveis para garantir a adequada realização dos eventos promovidos pelo Município de Balneário Rincão/SC.

10. Resultados pretendidos:

A contratação dos itens, nas quantidades estimadas, possibilitará atender ao calendário anual de ações e eventos do Município, no que tange à disponibilização de estrutura adequada, qualidade e eficiência na prestação dos serviços aos munícipes.
Pretende-se, com a locação dos containers habitáveis, disponibilizar espaços adequados para utilização como escritório, vestiário e almoxarifado, contribuindo para a organização, o apoio operacional e o adequado desenvolvimento dos eventos promovidos pelo Município de Balneário Rincão/SC.

11. Providências a serem adotadas:

Por se tratar de contratação destinada ao atendimento dos eventos promovidos pelo Município, algumas ações importantes devem ser ressaltadas, tais como:

- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação;
- Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares necessárias à adequada execução dos serviços;
- A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega, instalação e retirada dos containers, conforme as condições estabelecidas na contratação;
- Os containers deverão ser disponibilizados em condições adequadas de uso, conservação, higiene e segurança;
- As atividades serão monitoradas e fiscalizadas pelo Município, com o intuito de acompanhar a execução dos serviços e avaliar o atendimento aos critérios estabelecidos na contratação.

12. Possíveis impactos ambientais:

No que tange aos impactos ambientais, a locação de containers habitáveis não apresenta impactos ambientais significativos, considerando a natureza do objeto.
Eventuais impactos relacionados ao transporte, instalação e retirada dos containers deverão ser minimizados mediante a adoção de medidas adequadas pela empresa contratada, bem como pela correta destinação de eventuais resíduos decorrentes da execução dos serviços.
A empresa contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e evitar o descarte irregular de materiais ou resíduos durante a execução do objeto.

13. Adequação da forma de contratação:

REGISTRO DE PREÇOS:

Por tratar-se de uma demanda com quantidades variáveis e possuir necessidade de contratação de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis.

O Registro de Preços possibilita a contratação dos containers conforme a necessidade efetiva do Município, durante o período de vigência, permitindo maior flexibilidade no atendimento das demandas relacionadas aos eventos e evitando a necessidade de contratação antecipada de quantidades que poderão não ser utilizadas.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com o planejamento do Município e com a natureza do objeto pretendido.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

14.1. Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico:

Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Pregão)

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa

Aberto OU Aberto e fechado:

Justificativa: de acordo com o Decreto Municipal Nº. 003/2024, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.3. Intervalo mínimo

Dois por cento (2%) PARA MENOR PREÇO POR ITEM

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. A adoção de percentual se deu, pois, a forma parametriza e equaliza os intervalos de lances para todos os itens do processo, objetivando a instrução processual, pois não há necessidade de definir o valor do intervalo item a item e dinamizando também a etapa de lances por ser um percentual de fácil cômputo para o licitante.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
X	Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Balneário Rincão/SC, 29/09/2026.

MURIEL FRANCISCONI OLIVEIRA:05863737999

Assinado de forma digital por MURIEL FRANCISCONI OLIVEIRA:05863737999
Dados: 2026.10.29 10:34:10 -03'00'

Muriel Francisconi Oliveira
Supervisor de Departamento

Fabio Torres Borges
Assessor de Gabinete do Diretor de Departamento da Educação Básica